



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4576 PROJETO DE LEI N° 127/2014

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 84.789,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

Otacílio José Barreiros
Presidente

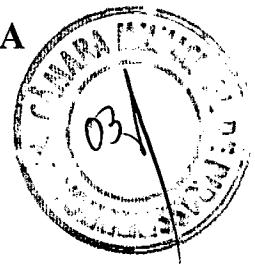
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 127/2014

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 84.789,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 4 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

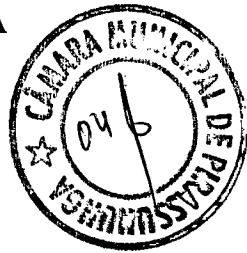


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"J U S T I F I C A T I V A"



Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.**

O presente intento vai de encontro ao planejamento da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade que verificou a necessidade do trabalho na área de prevenção aos riscos existentes hodiernamente, altamente ameaçadores e graves e que devem ser minimizados o quanto possível com a implantação de programas para crianças e adolescentes em horário diverso do escolar, chamados Programas de Contraturno Social, como atividade complementar em suas vidas.

Tais programas se efetivam na permanência e atendimento de crianças e adolescentes em espaços protegidos, com reforço escolar de aulas, atividades socioeducativas, esportivas e culturais que ao mesmo tempo faz com que sejam incluídas socialmente do mundo que as rodeia, conseguindo também detectar os problemas familiares que são desconhecidos, sendo achados através da intervenção dos profissionais da área social.

Para essa proposta este Executivo solicita autorização legislativa para realizar convênio com a AMMA a qual conta com infraestrutura e já realiza atendimentos de crianças e adolescentes encaminhados pela municipalidade.

Anexo a esta segue também o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante ao convênio pretendido pela municipalidade para maior elucidação desta propositura.

Por todo o exposto, estando à disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 4 de agosto de 2014.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702. – Dist. Industrial - Pirassununga /SP
FONE: (019) 3055-2777 . CEL: (19) 99709-2522
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com site: www.ammapiassununga.org.br

Plano de Trabalho - 2014
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Parceria Secretaria Municipal dos Direitos da criança e do adolescente

A. IDENTIFICAÇÃO**a.1). Da Entidade****Nome:** Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA**Endereço:** Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n-**Cep:** 13630-000-**Bairro:** Laranja Azeda**Município:** Pirassununga.**CNPJ:** 01.636.803/0001-08**Telefone:** (19) 3055-2777**Celular:** (19) 997092522 / (19) 99130-1758**E-mail:** amma_pirassununga@hotmail.com**CNPJ:** 01.636.803/0001-08**a.2). Do Represente Legal****Nome:** Marcelo Pinto Matheus - Presidente**Estado Civil:** Casado**Nacionalidade:** Brasileiro**Profissão:** Empresário**RG:** 22.367.905 SSP/SP**CPF:** 095.726.768-14**Endereço Residencial:** Rodovia Anhanguera, Km 207 – Distrito Industrial**Cep:** 13633-426 **Bairro:** Distrito Industrial **Município:** Pirassununga**Telefone:** (19) 3055-2777**e-mail:** amma_pirassununga@hotmail.com**a.3). Domicilio Bancário****Banco:** Banco do Brasil**Agência:** 0136-5**Conta Corrente:** 19.642-8**a.4) Identificação do objeto a ser executado****Oficinas****Oficina de esporte e lazer:** Jogos interativos cooperativos, competições esportivas, organização de torneios e treinos de futsal.**Culinária e Alimentação Saudável:** Alimentação rica e saudável, conhecendo as propriedades, os alimentos in natura e industrializados, noções de segurança, organização e higiene adequada para o manuseio, aproveitamento dos alimentos (cascas, folhas, talos) receitas práticas e econômicas, utilização de verduras e legumes da horta (AMMA), medidas (peso e volume), descoberta de sabores e texturas.**Recuperação Paralela:** Reforço, estudo dirigido, tarefas de casa, recuperação paralela.**Informática:** Word, Excel, Visual Class, Corel Drawn , jogos matemáticos, jogos nos computadores, empreendedorismo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

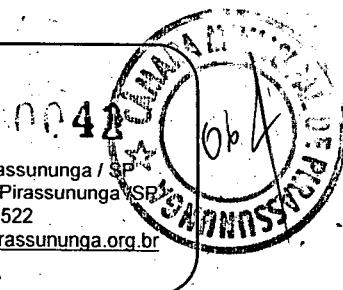
CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Enderço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
 Enderço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
 FONE: (019) 3055-2777
 e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 99709-2522

site: www.ammapiassununga.org.br

Oficina de Música: Incentivar o gosto pela música, despertar e fixar atitudes de disciplina e compreensão da linguagem musical. Aquecimento vocal, canto, dinâmicas de canto, teoria vocal e musical, interpretação, dramatização, postura, afinação, dicção, jogos musicais e apresentação para os colegas. Compreender sobre os compositores e intérpretes brasileiros, canções de todos os tempos e variados tempos, canto e coral.

Tapeçaria: Confecção de tapetes (Tear, crochê, tricô, bordado), sendo uma arte extremamente rica.

Oficina de Teatro: Socialização, criatividade, coordenação, memorização, vocabulário, pantomima, fantoches, máscaras, grupos de teatro.

Oficina de Movimento e Dança: Expressão corporal, movimento, dança, dinâmicas e relaxamento.

Xadrez: Desenvolver o raciocínio lógico através do jogo de xadrez. Despertar o interesse pelo jogo de tabuleiro.

Clube do livro: Desenvolver o interesse pela prática de leitura e escrita. Formar leitores e escritores competentes.

AMMA GAME: Desenvolver o espírito de equipe, trabalho em grupo, interesse pela leitura de jornais e estimular a pesquisa.

Projetos semanais:

- Clube do livro: Encontro mensal
- Xadrez: Quinta-feira
- Violão: Quarta-feira

B. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Atendimento a 30 adolescentes oriundos de escolas estaduais no período matutino.

C. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Atividades	Mês da execução
Planejamento	Janeiro
Elaboração do Programa	Janeiro
Adequação do Espaço Físico	Janeiro
Elaboração das Atividades de Rotina	Janeiro
Início das Atividades	Fevereiro
Renovação de matrículas	Novembro
Matrícula de nova clientela	Janeiro
Treinamento dos Monitores	Mensal (palestras e reuniões)
Reunião de pais	Julho / Novembro
Reunião de Educadores	Mensal
Acompanhamento e Avaliação	Mensal
Prestação de Contas	Mensal / Anual

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁLDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
 Endereço para Correspondência: Rua Jose Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
 FONE: (019) 3055-2777
 e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 99709-2522
 site: www.ammapiassununga.org.br

c.1). Formas de participação:

O atendimento é diário, pois visa atenuar os efeitos negativos resultantes do afastamento do responsável por motivos de trabalho fora do lar, bem como da precariedade da vida doméstica.

O projeto funciona de Fevereiro a Dezembro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 12:00.

c.2) Capacidade de atendimento:

Período	Capacidade	Número de atendidos	Vagas disponíveis para o convênio
Matutino	150	120	30

D. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Despesas	Anual
Pagamento de 05 (cinco) profissionais	R\$ 84.789,84

d.1). Simulação por profissional

Operação	Salário Bruto	FGTS	Quantidade / meses	Total anual
Pagamento mensal	R\$ 1.100,00	R\$ 88,00 (8% mês)	12	R\$ 14.256,00
Férias	R\$ 1.100,00 366,64 (1/3)	R\$ 117,33 (9%)	01	R\$ 1.583,97
Décimo terceiro	R\$ 1.100,00	R\$ 88,00 (8%)	01	R\$ 1.118,00
			TOTAL GERAL	R\$ 16.957,97

E. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2014

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 7.065,82					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 7.065,82					

F. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

12 meses, podendo ser prorrogado após término.

G. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO

- Precisamos de profissionais das áreas de pedagogia, letras e psicologia, além de estagiários.
- A aprovação do projeto além de ampliar o atendimento visa à qualidade do serviço prestado.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

A CRIANÇA EM PRIMEIRO LUGAR

Endereço para visita: Sítio Nossa Senhora Aparecida, S/N – Bairro: Laranja Azeda – Pirassununga / SP
Endereço para Correspondência: Rua José Leonildo Secarecha, 3702 – Dist. Industrial - Pirassununga / SP
FONE: (019) 3055-2777
e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

CEL: (19) 99709-2522

site: www.ammapiassununga.org.br

- Para esses fins, não recebemos nenhuma ajuda estadual, federal ou municipal.

H. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

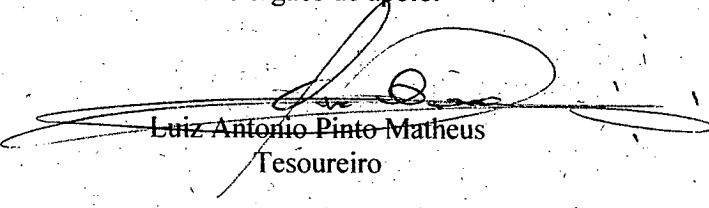
A avaliação será de forma sistemática com todos os envolvidos, promovendo a reflexão da prática pedagógica para aperfeiçoar as estratégias e recursos.

Serão levantados dados:

- Necessidade de atendimento;
- Freqüência;
- Participação e interesse da clientela e da família;
- Adaptação ao Programa.

Ações:

- Observação a fim de constatar a eficiência do programa;
- Supervisão de atividades semanais;
- Relatórios mensais avaliativos
- Reuniões periódicas junto aos monitores com a finalidade de avaliar as ações e o planejamento. Este processo é fundamental para subsidiar as reuniões de pais;
- Reuniões com pais para garantir a sua participação, seu envolvimento na solução ou minimização das dificuldades constatadas e sua atuação junto aos filhos;
- Reunião mensal com a diretoria da AMMA;
- Treinamento e reuniões com demais órgãos de apoio.

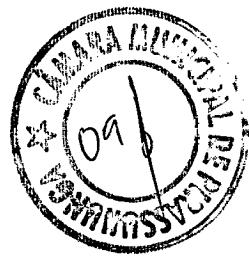

Luiz Antonio Pinto Matheus
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 154/2014

Pirassununga, 04 / 08 / 14.
Otacílio José Barreiros
Presidente

Pirassununga, 4 de agosto de 2014.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 2932/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 AGO 2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Luciana Batista
Relatora

João Batista de Souza Pereira
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 12 AGO 2014

João Gilberto dos Santos - “Gilbertó Santa Fé”
Presidente

Dr. José Carlos Mantovani
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 127/2014*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus – AMMA, objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 18/AGO/2014

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Membro

Cmp/asd/ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.659, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 84.789,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais no período matutino.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

Daverson Antonio gonçalves
DAVERSON ANTONIO GONÇALVES.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.



Convênio com o Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS – objetivando atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoas com Deficiência Intelectual acima de 30 anos - APAE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I- Fundo Municipal de Assistência Municipal
130200 0824440022505 339039 - Outros Serv Terc Pes Juríd - fonte 02 - 5000031.....R\$ 3.828,00
Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 3.828,00 (Três mil e oitocentos e vinte e oito reais), através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.656, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Pluriannual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Pluriannual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.660, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos – objetivando atender Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos/Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I- Fundo Municipal de Assistência Municipal
130200 0824440022505 339039 - Outros Serv Terc Pes Juríd - fonte 02 - 5000034.....R\$ 22.035,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais) através do excesso de arrecadação da Receita referente ao Convênio do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.661, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.600,60 (dezessete mil, seiscentos reais e sessenta centavos) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, visando à execução de projeto elétrico, visando a execução de projeto de reforma da cozinha e do refeitório.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 17.600,60 (dezessete mil, seiscentos reais e sessenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I- Fundo Municipal do Idoso

14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 17.600,60 Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 20 de agosto de 2014.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
Daverson Antonio Gonçalves
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 4.657, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

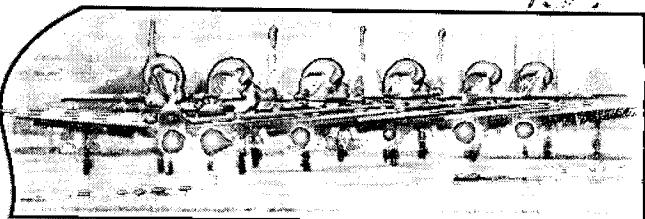
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2506 – Rede de Proteção Social Especial - Fortalecimento de Vínculos, na Lei nº 4.447, de 25 de junho de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

Nome
 Crescente Ordenar

[Página Principal](#)

Name

- [2014-09-26 - Diário Eletrônico nº 07 - 22-26 de setembro de 2014.pdf](#)
- [2014-09-19 - Diário Eletrônico nº 06 \(ESPECIAL\) - 19 de setembro de 2014.pdf](#)
- [2014-08-22 - Diário Eletrônico nº 05 - 11-22 de agosto de 2014.pdf](#)
- [2014-08-01 - Diário Eletrônico nº 04 - 14 de julho de 2014 - 1º de agosto de 2014.pdf](#)
- [2014-07-18 - Diário Eletrônico nº 04 \(ESPECIAL\) - 18 de julho de 2014.pdf](#)
- [2014-07-11 - Diário Eletrônico nº 03 - 30 de junho de 2014 - 11 de julho de 2014.pdf](#)
- [2014-06-27 - Diário Eletrônico nº 02 - 16-27 de junho de 2014.pdf](#)
- [2014-06-20 - Diário Eletrônico nº 02 \(ESPECIAL\) - 20 de junho de 2014.pdf](#)
- [2014-06-13 - Diário Eletrônico nº 01 - 2-13 de junho de 2014.pdf](#)

Last modified Size

29-Sep-2014 08:12	1.0M
24-Sep-2014 06:32	32M
06-Oct-2014 11:23	1.2M
19-Aug-2014 13:50	3.9M
25-Jul-2014 14:33	18M
25-Jul-2014 14:33	14M
17-Jul-2014 16:25	1.0M
25-Sep-2014 11:43	43M
14-Jul-2014 08:31	776K

